



STF deve ser mais ágil em temas com repercussão geral, dizem ministros

O Supremo Tribunal Federal julgou 87.784 processos em 2012. Por ser a mais alta corte de Justiça do país, é um número considerado alto pelos ministros e por quem acompanha o trabalho do tribunal. Nas palavras do ministro **Marco Aurélio**, que está na corte desde 1990, é uma "avalanche". E diante disso, integrantes do STF concordam que o tribunal precisa privilegiar as ações sobre os quais foi declarada a repercussão geral, cuja relevância social, econômica, jurídica e política extrapolam os interesses do caso concreto.

A situação, pelo diagnóstico do ministro **Ricardo Lewandowski**, tem um agravante: a 1ª e a 2ª Turmas STF têm julgado apenas Habeas Corpus. Não julgam mais Mandado de Segurança, nem Recursos Extraordinários, nem outros tipos de ações que julgavam. Ou seja, a corte constitucional do país está “julgando questões que, na verdade, não têm uma repercussão social, jurídica ou econômica mais ampla”, afirma o ministro.

O ministro **Celso de Mello** concorda que os recursos sobre os quais foi declarada a repercussão geral devem ser postos em pauta de forma mais ágil. Na opinião dele, o tribunal deve voltar suas atenções para temas de grande repercussão social, que afetem diretamente nas liberdades individuais dos cidadãos.

[Levantamento](#) do escritório Charneski Advogados analisou que, dos 323 processos com repercussão geral declarada pelo STF em trâmite, 127 são de matéria tributária. Uma fração de 40%. E dessas 127, um quinto trata de PIS e Cofins.

O próprio responsável pela pesquisa, o advogado Heron Charneski, explicou os resultados do estudo. Segundo ele, a Constituição Federal de 1988 é extremamente detalhista, principalmente nos temas tributários. Por isso, diz, as questões tributárias dependem muito das definições do Supremo. Charneski ainda analisa que a matéria tem um impacto coletivo muito maior, daí a facilidade para que seja reconhecida a repercussão geral.

Mas o ministro Celso de Mello discorda. “Há algum tempo há essa demanda pelos temas de repercussão geral. Devemos julgá-los com mais agilidade, porque os processos ficam represados nos demais tribunais. Mas não compararia temas tributários com as discussões a respeito do feto anencéfalo, células-tronco ou até da marcha da maconha. São temas que dizem respeito à sociedade, à convivência democrática”, afirmou o decano do Supremo à reportagem da **ConJur**.

As opiniões e posicionamentos de Celso de Mello, sempre a favor das liberdades individuais e da livre manifestação do pensamento, já são conhecidas há muito pelos que acompanham sua atuação no Supremo. Por isso não é de estranhar que ele dê preferência aos temas diretamente relacionados a escolhas individuais e participação democrática. “Questões tributárias dizem respeito a empresas, que, por mais que tenham um importante papel social, não se comparam a discussões como o Estado laico e a separação entre Estado e religião. Isso é muito mais importante do que questões meramente tributárias.”



O volume de ações que chegam ao STF traz consigo não apenas a morosidade, mas também a sobrecarga de trabalho dos ministros, que Marco Aurélio classifica a si mesmo e a seus colegas não como operadores do Direito, mas como “estivadores do Direito”. “A avalanche é tão grande que não há tempo para nada. É um vapt-vupt. E aí ficamos nessa angústia constante de conciliar celeridade e conteúdo e damos preferência ao julgamento dos conflitos de interesse, para restabelecer a paz social momentaneamente abalada pelo conflito”, explica.

A preferência por esses conflitos de interesse é alvo de críticas do ministro **Dias Toffoli**. Para ele, garantir a igual aplicação da Constituição em um país com as dimensões do Brasil impõe uma carga muito grande ao trabalho. Logo, a corte deve julgar primeiro casos com repercussão geral e recursos repetitivos, para evitar que ações semelhantes se acumulem nos tribunais.

A solução apontada por Lewandowski é aplicar a chamada jurisprudência defensiva, “não no sentido pejorativo do termo, mas no de entender que nem tudo deve ser decidido pelo Supremo”. A corte de cúpula de todo o sistema judiciário brasileiro deve escolher, segundo o ministro, as causas que deve julgar.

O excesso de ações no Supremo faz dele “vítima do próprio sucesso”, diz o secretário da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça **Flávio Croce Caetano**. Para ele, é claro que o Supremo deve se debruçar primeiro sobre casos com repercussão geral e súmulas vinculantes. As súmulas, aliás, como aponta o [Anuário da Justiça Brasil 2013](#), não são editadas pelo Supremo há mais de dois anos.

A falta de novas súmulas vinculantes, para os ministros, se dá pela falta de tempo para editá-las. A corte passou mais de seis meses discutindo a Ação Penal 470, o processo do mensalão, por exemplo, o que, para muitos dos julgadores, exemplifica a falta de tempo para se concentrar em questões mais amplas.

Lewandowski lembra que o processo das súmulas vinculantes burocratizou-se com o tempo, o que também faz com que o processo de criação delas seja engessado. “No passado, alguém propunha uma súmula, ouvia-se imediatamente o Procurador-Geral da República e a súmula era aprovada, sempre sujeita a correções, claro”, explica.

O que parece uma unanimidade entre os ministros não é entre advogados. O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **Marcus Vinícius Furtado Coêlho** afirma que institutos como as súmulas vinculantes não resolvem os problemas, mas os adiam. “Os processos ficam parados nas instâncias inferiores esperando as súmulas e as decisões com repercussão geral. Criou-se um contingenciamento de processos”, afirma. Para ele, é necessário estruturar melhor o Judiciário e organizar melhor os processos.

Date Created

11/05/2013